



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C.M.Q
Proc. N° 159/2023
Rubrica: 8 Fis. 114

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

### 1 – PREÂMBULO

**1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, com sede na Av Francisco de Assis Carneiro da Silva, n.º 497 – Alto Alegre – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, na forma do disposto no Processo Administrativo n° 159/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n° 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Av Francisco de Assis Carneiro da Silva, n.º 497 – Alto Alegre – Quissamã – RJ.

**Data:** 06/11/2023

**Horário:** 10:00 h

### 2 – OBJETO

A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 003 /2023, foi autorizada no processo n° 159/2023, pelo Presidente da Câmara Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo sedan para atender as atividades laborais realizadas pelos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Quissamã/RJ, conforme especificações e quantidade relacionada no Anexo I (Termo de Referência).

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CMQ	01.031.0004.1.051.000	44.90.52	1500	682

*Abdson*



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

C.M.Q

Proc. Nº 15912023

Rubrica: Fis. 115

**3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 159.203,33 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e três reais e trinta e três centavos).**

#### **4 – ANEXOS**

**4.1 - São partes integrantes deste Edital:**

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;**

**ANEXO III – Preço Médio Estimativo;**

**ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;**

**ANEXO V – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;**

**ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);**

**ANEXO VIII – Minuta de Contrato;**

#### **5 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.**

**5.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:**

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

*Assis*



- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.**

## **6- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1 –** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição na sala de Reunião da Câmara Municipal de Quissamã, localizado na Av Francisco de Assis Carneiro da Silva, n.º 497 – Alto Alegre – Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 16h30, exceto feriados.

**6.2 -** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**6.3 –** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6.4 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

*Adriana*



6.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

7.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

7.3 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo IV), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

*Abelmann*



7.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

7.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição

8.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

8.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 8.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

*Assinatura*



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

C.M.Q

Proc. Nº 159/2023

Rubrica: 6 Fls. 113

**8.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 8.2, nas condições descritas naquele subitem, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**8.6** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 10.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

<b>À</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ</b> <b>PREGÃO Nº ___/2023 - Processo nº 159/2023</b> <b>ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>NOME DA EMPRESA:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>CNPJ:</b>	<b>À</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ</b> <b>PREGÃO Nº ___/2023- Processo nº 159/2023</b> <b>ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO</b> <b>NOME DA EMPRESA:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>CNPJ:</b>
---	---

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** - A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, na qual deverão constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para a aquisição, conforme descrição e quantidades constantes no Anexo II do Edital.

**9.2** - O presente pregão presencial será adjudicado pelo critério de Menor Preço Por Item.

**9.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**9.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

*Abimarah*



- 9.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 9.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 9.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 9.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 9.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 9.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 9.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 9.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 9.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 9.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

*Adriana*



9.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 10.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

10.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

10.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### 10.6 - A documentação deverá conter:

#### 10.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

*Handwritten signature*



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem "10.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

### **10.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

*Abelardo*



f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

#### **10.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**10.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **10.6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, atualizado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



\_ O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deveram ser assinados por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho regional de Contabilidade (CRC).

\_ Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

#### **10.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **11 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**11.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

*Antônio*



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

C.M.Q

Proc. Nº 15912023

Rubrica: 6 Fls. 125

**11.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**11.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**11.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL, observados os prazos máximos para a execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

**11.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**11.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será adotado como critério de desempate para iniciar a fase de lances.

**11.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

*Abreu*



**11.11.1 - HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE AS PROPOSTAS OU LANCES, SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE SUCESSIVAMENTE:**

- a) Preferência para as ME/EPP'S, desde que classificadas no credenciamento através de declaração prevista no Item 8.2 do Edital;
- b) Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993; a comprovação deverá ser apresentada junto a proposta;
- c) Permanecendo o empate será realizado Sorteio Público.

**11.12-** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**11.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**11.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.15** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.16** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**11.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa de administração e o valor estimado para a contratação

**11.18** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.



**11.18.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.18.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**11.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem desclassificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.21**- Nas situações previstas nos itens **11.14**, **11.17** e **11.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **11.7** e **11.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**11.23**- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**11.24** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**11.25**– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C.M.Q

Proc. Nº 15912023

Rubrica: 6 Fls. 128

### 11.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

**11.26.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**11.26.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### 12 - DOS RECURSOS

**12.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Quissamã, localizado na Av Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**12.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13 - DA ADJUDICAÇÃO

**13.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

*Assis Carneiro*



**13.2** – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **14- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**14.2** - O contrato com a CÂMARA MUNICIPAL decorrente do presente certame deverá ser assinado, impreterivelmente, em até 3 (três) dias após a homologação.

**14.3** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Câmara Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**14.4** – Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

**14.5** – O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início após a assinatura.

**14.6** – Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**14.7** – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.8** – A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.



14.9 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## 15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1- O objeto deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

15.2 - O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Quissamã, situada à Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497, Alto Alegre – Quissamã-RJ, correndo por conta e risco do fornecedor o seguro, a carga e descarga do veículo;

15.3 - A aquisição do objeto constante neste Edital, deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

## 16 – DOS PRAZOS

16.1 – O Contrato vigorará por 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

## 17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo, que será entregue de forma integral e imediata, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (Diretor Administrativo ou chefe de unidade) juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal, regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

17.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

17.4 - Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;

17.5 - O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Quissamã, CNPJ: 31.505.068/0001-56, registrada no seguinte endereço: Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497, Alto Alegre, Quissamã-RJ – CEP: 28735-000.

Forma de Pagamento: Será empenho ordinário.

## 18 - DAS SANÇÕES

18.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

*Alto Alegre*



**18.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3** – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas da Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

**18.4** – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Poder Legislativo considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**19.1-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**19.3** - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 19.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

**19.4** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ M.Q.**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Proc. Nº 15512023

Rubrica: 6 Fts. 133

- 19.5** - Fica assegurado à Câmara Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.5.1**- A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 19.5.2**- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- 19.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 19.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Quissamã.
- 19.8** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.10** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

*Abelardo*



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ M.Q.**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DC Nº 1591/2023  
Fol. 134

**19.11** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**19.12** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Os mesmos ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**19.13** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

**19.14** - As informações e os esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, na Av Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre -Quissamã/RJ, de segunda – feira a quinta – feira no horário 8:30 às 11:30 horas, e das 13:30 às 16:30h e através do E-mail [licitacao@quissama.rj.leg.br](mailto:licitacao@quissama.rj.leg.br) ou pelo telefone (22) 27681020 - Ramal 202.

**19.15** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**19.16**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 19 de outubro de 2023.

Andréa Chagas Pessanha  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

C.M.Q	
Proc. Nº	15912023
Rubrica:	6
Fls.	84

**1 – OBJETO**

Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo sedan para atender as atividades laborais realizadas pelos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Quissamã/RJ, conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1 –** A justificativa para a aquisição dos veículos pretendidos é a otimização dos serviços prestados à população pela Câmara a população, considerando a necessidade de movimentação dos Edis e servidores do Poder Legislativo em viagens contínuas pelo Município, pelo Estado e fora do Estado em prol do interesse público; considerando o princípio da razoabilidade, da economicidade, eficiência e probidade administrativa.

**2.2 –** A especificação mínima exigida tem fundamento, ainda, num conforto, que o número constante de viagens exige, considerando os diversos trajetos, muitas vezes longos, que a função requer.

**2.3 –** A demanda de serviços e atividades desenvolvido pela Câmara Municipal, faz com que o quantitativo de veículos que compõem a frota não suporte a demanda da Casa, sendo, para tanto, necessário o acréscimo de veículos para a realização de serviços essenciais, a atender aos 11 (onze) Edis em suas atribuições, no que condiz aos serviços prestados bem como benfeitorias para o desenvolvimento do trabalho Legislativo e ao atendimento das demais atribuições diárias da Casa Legislativa.

**2.4 –** De outro modo, a vindoura aquisição adequará a frota da Casa Legislativa às demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos, pois será feita a aquisição do bem, o que por sua vez demonstra a vantajosidade na aquisição, umas dessas vantagens no item descrito é quando podemos optar por um motor eficiente que atribui em seu sistema mecânico uma corrente de distribuição, que dura o mesmo tempo de um motor, embora seja necessário prestar atenção aos sintomas de alongamento, ela inibe a manutenção periódicas existentes na correia dentada, que tem gastos contínuos sofrido pela correia ao longo do tempo, já a corrente de distribuição foi projetada para não precisar ser substituída, temos também as benéficas aos motoristas por se tratar de um veículo automático, outra é o benefício da segurança dos que nele trafegam, que além de ser um carro mais confortável, ainda traz consigo tecnologias que podem salvar vidas, com eficientes sistemas de segurança, como os sistemas anticolisão (PCS), que usa a câmera existente no veículo quanto o radar de ondas milimétricas para fazer a detecção de carros que circulam pelas ruas e estradas, ele



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

alerta o condutor do veículo, por meio de sons e avisos visuais, em casos de possíveis colisões, ativando uma assistência de frenagem, evitando acidentes e o sistema de segurança (LDA) que monitora se o carro está se mantendo na faixa de rolamento, um sistema de mudança de faixa com condução assistida, que sempre que as linhas das estradas ou ruas forem visíveis, as câmeras existentes no centro do veículo irão monitorá-las e, em caso de saída sem indicação de seta, farão a correção automaticamente, posicionando o carro no centro da pista, fazendo que tenhamos viagens mais seguras e zelando pela vida.

2.5 – O motivo na qual opta-se pela quantidade de 1 (um) novo veículo é perante as beneficências elencadas e a necessidade de renovar a frota Câmara Municipal com convicção da economia em ter um automotor zero Km, que assegura na realização de todas revisões periódicas efetuadas em rede autorizada da concessionária do veículo, conforme vem indicado no manual de proprietário, 05 (cinco) anos de garantia.

### 3 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	<b>Automóvel de passeio Sedan na cor preta:</b> zero km - motor 2.0 16v flex; corrente de distribuição; 4 portas; câmbio automática com modo manual de 4 marchas, transmissão direct shift CVT com modo sequencial de 10 velocidades; suspensão dianteira independente Macpherson com molas helicoidais e barra estabilizadora, suspensão traseira independente multilink com molas helicoidais e barra estabilizadora; paddle shift no volante + botão seletor de modo de condução Sport, com acabamento interno com partes revestidas de couro e partes revestidas de material sintético de cor preta; painel de instrumentos com (dois) indicadores analógicos com tela de (TFT <sup>4</sup> )de 4,2" digital e colorido; lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights - DRL mode), faróis e lanternas com acendimento	unid	1		

C.M.Q  
Proc. Nº 15912023  
Rubrica:          Fis. 85



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

automático, faróis de neblina dianteiros de LED, farol alto automático (AHB<sup>9</sup>) iluminação nos botões de subida e descida dos vidros; ar-condicionado integrado frio e quente automático digital, com filtro antipólen; banco do motorista com regulagem manual de altura, distância e inclinação; controle de velocidade de Cruzeiro Adaptativo (ACC<sup>5</sup>); espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico, espelhos retrovisores externos eletrorretráteis com indicador de direção e regulagem elétrica; indicador de direção econômica no painel de instrumentos (Eco driving); manopla para troca de marchas localizada no volante (paddle shift); modo de seleção de condução Sport; sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10", volante com controles de áudio; computador de bordo e funções Safety Sense; air bag de joelho para motorista, air bag de cortina 2 sistema com duas bolsas cada, airbag frontais 2 motorista e passageiro dianteiro, air bag laterais 2 motorista e passageiro dianteiro colisão frontal com alerta sonoro e visual, (PCS<sup>6</sup>) e se necessário frenagem automática; sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; controle eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC<sup>7</sup>); controle Eletrônico de Tração (TRC<sup>8</sup>); sinal de frenagem de emergência; sistema de alarme perimétrico e volumétrico; sistema de alerta de mudança de faixa (LDA<sup>10</sup>); sistema de Assistência ao Arranque em subida (HAC<sup>11</sup>); sistema Isofix para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos..

C.M.Q

Proc. N° 15912023

Rubrica: 6 Fls. 86



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;
- 4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Quissamã, situada à Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497, Alto Alegre – Quissamã-RJ, correndo por conta e risco do fornecedor o seguro, a carga e descarga do veículo;
- 4.3. A aquisição do objeto constante neste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

**5 – DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O regime de execução é indireto, nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei Geral de Licitações, sendo que a fiscalização da aquisição deste termo ficará a cargo do titular da Câmara de Quissamã, que promoverá o acompanhamento da aquisição, bem como a aceitação do mesmo;
- 5.2. A fiscalização do contrato se incumbirá através de servidor designado pela presidência da Casa Legislativa.

**6 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo, que será entregue de forma integral e imediata, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (Diretor Administrativo ou chefe de unidade) juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal, regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;
- 6.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 6.4. Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;
- 6.5. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Quissamã, CNPJ: 31.505.068/0001-56, registrada no seguinte endereço: Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497, Alto Alegre, Quissamã-RJ – CEP: 28735-000.

C.M.Q	
Proc. Nº	15712023
Rubrica:	6
Fis.	87



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**7 – DO CUSTO ESTIMADO/DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

- 7.1. O preço estimado pela Administração para o fornecimento do objeto é no valor de R\$ 159.203,33 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos) no período da execução;
- 7.2. O valor está fundamentado nos preços praticados no mercado para fins de início do procedimento, cuja ratificação de valores estará vinculada a pesquisa atualizada a ser realizado pelo setor de compras.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o do objeto deste Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência;
- 8.3. Providenciar **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão da entrega do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8666/93;
- 8.4. Providenciar **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação.

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Realizar a entrega do automóvel na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;
- 9.2. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses;
- 9.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:
- 9.3.1. Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção do veículo, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de assistência técnica. O envio do veículo para o centro de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecida e respectivas penalidades;
- 9.3.2. Substituir o veículo que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 9.3.3. Responsabilizar-se pelo transporte para realização de serviços de manutenção;
- 9.3.4. Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;
- 9.3.5. Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por

<b>C.M.Q.</b>	
Proc. Nº	159 12023
Rubrica:	6
Fis.	88



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a Câmara Macabu;

**9.3.6.** Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

**9.3.7.** Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinentes;

**9.3.8.** Substituir o automóvel ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

**9.4.** Realizar a entrega do automóvel dentro do prazo estipulado no item 3.1 deste Termo de Referência;

**9.5.** Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

**9.6.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

**9.7.** É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações;

**9.8.** Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo à mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

**9.9.** Caberá a CONTRATADA a entrega do veículo documentado e emplacado, conforme as exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos custos relacionados ao Documento Único do DETRAN de Arrecadação (DUDA), entre outros relacionados.

## 10 – DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à licitante vencedora inadimplente:

C.M.Q	
Proc. Nº	1591 2023
Rubrica:	6
Fls.	89



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**10.1.** Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Câmara de Quissamã será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

**10.2.** Não se aplica a multa referida no item 10.1. em casos fortuitos ou de fora maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do veículo;

**10.3.** Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

**10.4.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara Quissamã, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

**10.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

**10.6.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

**10.7.** As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## **11 – DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Os itens do Edital ou Convite da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, Procuradoria Geral da Câmara e equipe gestora do pedido, bem como o presente Termo de Referência.

## **12 – DO CONTRATO/DO ADITAMENTO DO CONTRATO**

**12.1.** As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Controle Interno e Procuradoria Geral da Câmara, e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal 8666/93;

**12.2.** Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93;

**12.3.** O Gestor do pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa ADITAMENTO CONTRATUAL nos termos do art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8666/93.

<b>C.M.Q</b>	
Proc. Nº	15912023
Rubrica:	6 Fls. 30



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C.M.Q.	
Proc. Nº	15912023
Rubrica:	6
Fis.	91

### 13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

13.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8666/93.

Quissamã, 28 de setembro de 2023

Elaborado por:

*Neide Cristina Pessanha Azevedo*

**Neide Cristina Pessanha Azevedo**

Chefe da Divisão de Compras

Aprovado por:

*Fábio Castro da Costa*

**Fábio Castro da Costa**

Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Órgão Requisitante:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**Endereço:** Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, n.º 497 – Alto Alegre

**Cidade:** Quissamã-RJ

**CEP:** 28.735-000

**CNPJ:** 31.505.068.0001/56

#### Dados do Processo:

**Processo Administrativo n.º** 159/2023

**Tipo:** Licitatória

**Modalidade:** Pregão

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

#### Dados do Fornecedor:

**Fornecedor:**

**CNPJ/ CPF:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo sedan para atender as atividades laborais realizadas pelos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Quissamã/RJ, conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

# CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Dados dos Itens:

Item	Descrição do Serviço	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	<b>Automóvel de passeio Sedan na cor preta:</b> zero km - motor 2.0 16v flex; corrente de distribuição; 4 portas; câmbio automática com modo manual de 4 marchas, transmissão direct shift CVT com modo sequencial de 10 velocidades; suspensão dianteira independente Macpherson com molas helicoidais e barra estabilizadora, suspensão traseira independente multilink com molas helicoidais e barra estabilizadora; paddle shift no volante + botão seletor de modo de condução Sport, com acabamento interno com partes revestidas de couro e partes revestidas de material sintético de cor preta; painel de instrumentos com (dois) indicadores analógicos com tela de (TFT <sup>4</sup> )de 4,2" digital e colorido; lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights - DRL mode), faróis e lanternas com acendimento automático, faróis de neblina dianteiros de LED, farol alto automático (AHB <sup>9</sup> ) iluminação nos botões de subida e descida dos vidros; ar-condicionado integrado frio e quente automático digital, com filtro antipólen; banco do motorista com regulagem manual de altura, distância e inclinação; controle de velocidade de Cruzeiro Adaptativo (ACC <sup>5</sup> ); espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico, espelhos retrovisores externos eletrorretráteis com indicador de direção e regulagem elétrica; indicador de direção econômica no painel de instrumentos (Eco driving); manopla para troca de marchas localizada no volante (paddle shift); modo de seleção de condução Sport; sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10", volante com controles de áudio; computador de bordo e funções Safety Sense; air bag de joelho para motorista, air bag de cortina 2 sistema com duas bolsas cada, airbag frontais 2 motorista e passageiro dianteiro, air bag laterais 2 motorista e passageiro dianteiro colisão frontal com alerta sonoro e visual, (PCS <sup>6</sup> ) e se necessário frenagem automática; sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; controle eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC <sup>7</sup> ); controle Eletrônico de Tração (TRC <sup>8</sup> ); sinal de frenagem de emergência; sistema de alarme perimétrico e volumétrico; sistema de alerta de mudança de faixa (LDA <sup>10</sup> ); sistema de Assistência ao Arranque em subida (HAC <sup>11</sup> ); sistema Isofix para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos.				
<b>Valor Total (por extenso)</b>				<b>Valor Total R\$</b>	

**Validade da Proposta:** 60 dias

**Condição de Pagamento:** Empenho Ordinário

**Prazo de Execução da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Fornecedor**

# CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ANEXO III

#### PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Item	Descrição do Material/Serviço	Quant	Unid	Valor Médio Unit	Valor Médio Total
01	Automóvel de passeio Sedan na cor preta: zero km - motor 2.0 16v flex; corrente de distribuição; 4 portas; câmbio automática com modo manual de 4 marchas, transmissão direct shift CVT com modo sequencial de 10 velocidades; suspensão dianteira independente Macpherson com molas helicoidais e barra estabilizadora, suspensão traseira independente multilink com molas helicoidais e barra estabilizadora; paddle shift no volante + botão seletor de modo de condução Sport, com acabamento interno com partes revestidas de couro e partes revestidas de material sintético de cor preta; painel de instrumentos com (dois) indicadores analógicos com tela de (TFT <sup>4</sup> )de 4,2" digital e colorido; lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights - DRL mode), faróis e lanternas com acendimento automático, faróis de neblina dianteiros de LED, farol alto automático (AHB <sup>9</sup> ) iluminação nos botões de subida e descida dos vidros; ar-condicionado integrado frio e quente automático digital, com filtro antipólen; banco do motorista com regulagem manual de altura, distância e inclinação; controle de velocidade de Cruzeiro Adaptativo (ACC <sup>5</sup> ); espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico, espelhos retrovisores externos eletrorretráteis com indicador de direção e regulagem elétrica; indicador de direção econômica no painel de instrumentos (Eco driving); manopla para troca de marchas localizada no volante (paddle shift); modo de seleção de condução Sport; sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10", volante com controles de áudio; computador de bordo e funções Safety Sense; air bag de joelho para motorista, air bag de cortina 2 sistema com duas bolsas cada, airbag frontais 2 motorista e passageiro dianteiro, air bag laterais 2 motorista e passageiro dianteiro colisão frontal com alerta sonoro e visual, (PCS <sup>6</sup> ) e se necessário frenagem automática; sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; controle eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC <sup>7</sup> ); controle Eletrônico de Tração (TRC <sup>8</sup> ); sinal de frenagem de emergência; sistema de alarme perimétrico e volumétrico; sistema de alerta de mudança de faixa (LDA <sup>10</sup> ); sistema de Assistência ao Arranque em subida (HAC <sup>11</sup> ); sistema Isofix para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos.	01	UND	159.203,33	
<b>Valor Total Estimado (por extenso)</b>				<b>Valor Total R\$</b>	
Cento e cinquenta e nove mil e duzentos e três reais e trinta e três centavos				159.203,33	



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

**ANEXO IV**

**(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

À  
Câmara Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº \_\_\_\_/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/2023, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na Câmara Municipal de Quissamã, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

**Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre**  
**Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ /2023

#### ANEXO V

#### (Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_ /2023

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_ /2023.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ /2023**  
**ANEXO VI**  
**(Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI)**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_ /2023 - CMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023

#### ANEXO VII

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre  
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO N.º XX/XXXX

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado face ao Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Câmara Municipal de Quissamã, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

#### CLÁUSULA I – PARTES

1.1- **CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Francisco de Assis Carneiro da Silva, n.º 497, representado por seu Presidente Fábio Castro da Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, adjudicatário do objeto do procedimento de Convite n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, como **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA II – OBJETO

2. Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo sedan para atender as atividades laborais realizadas pelos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Quissamã/RJ.

#### CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço Global é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição do material fornecido e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da CMQ no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.4. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

### **CLÁUSULA IV – PRAZO**

4.1. O prazo vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início após a assinatura.

### **CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica 44.90.52.00.00.00, funcional programática 01.031.0004.1.051.000, elemento 682.

### **CLÁUSULA VI – RESCISÃO**

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 159/2023, e sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. O objeto deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

7.3. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o Sr. <sup>a</sup> \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr. <sup>a</sup> \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, fazendo cumpri-lo em todos os seus termos, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - suspensão temporária de participação em licitações, ou impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

### CLÁUSULA X – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fábio Castro da Costa

Presidente

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

CPF do Representante: \_\_\_\_\_

#### CIENTES:

FISCAL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_